



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

Ofício N.º 76/2026

Pinheiro Preto, 26 de maio de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

JULIO GARCIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC

Assunto: Encaminhamento de Moção de Apoio nº 18/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, em anexo, a Moção de Apoio nº 18/2026, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Pinheiro Preto/SC.

A referida moção manifesta apoio à flexibilização da cláusula de barreira prevista no concurso público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC 2026, bem como à convocação de todos os candidatos que atingiram a nota mínima no certame, considerando o déficit de efetivo da Polícia Civil e a necessidade de fortalecimento da segurança pública em nosso Estado.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GILLIAN OLIVO

Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

MOÇÃO Nº 18/2026

MOÇÃO DE APOIO À FLEXIBILIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE BARREIRA E À CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PCSC 2026

Os vereadores da Câmara de Pinheiro Preto, com assentos nesta Egrégia Casa Legislativa, valendo-se das prerrogativas regimentais, vem, por meio desta, manifestar **MOÇÃO DE APOIO** à flexibilização da cláusula de barreira prevista no concurso público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC 2026, bem como à convocação de todos os candidatos que atingiram a nota mínima no certame.

CONSIDERANDO que a segurança pública é direito fundamental do cidadão e dever do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o expressivo déficit de efetivo na Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, estimado entre 50% e 55% do quadro ideal, com milhares de cargos vagos, impactando diretamente a capacidade investigativa e a prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que, em concursos da área policial, há significativa evasão nas etapas subsequentes, como teste de aptidão física, avaliação psicológica, exames médicos, investigação social e exame toxicológico, reduzindo substancialmente o número de candidatos aptos à nomeação;

CONSIDERANDO que, além das eliminações, há desistências, não assunção de cargos e exonerações precoces, o que contribui para a manutenção de vacâncias mesmo com concurso vigente;

CONSIDERANDO que a carreira policial apresenta alta rotatividade, em razão de aposentadorias e outras formas de desligamento, exigindo planejamento contínuo e formação de cadastro amplo;

CONSIDERANDO que a cláusula de barreira, embora prevista em edital, não possui caráter absoluto, podendo ser flexibilizada por ato administrativo, em observância aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que diversos estados brasileiros já adotaram medidas semelhantes em concursos da área de segurança pública, ampliando convocações para suprir déficit de pessoal e evitar novos certames;

CONSIDERANDO que o próprio Estado de Santa Catarina possui precedentes de flexibilização da cláusula de barreira em concursos anteriores, inclusive na área da segurança pública;

Avenida Marechal Costa e Silva, 111 - CEP: 89570-000, Centro, Pinheiro Preto/SC

Fone: (49) 3562-2012 - E-mail: camara@pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

CONSIDERANDO que a ampliação da convocação representa medida economicamente mais viável, evitando custos elevados com a realização de novo concurso público;

CONSIDERANDO que a presente demanda possui caráter coletivo, sendo representada pela Comissão dos Candidatos Aprovados no Concurso da Polícia Civil de Santa Catarina - PCSC 2026, demonstrando mobilização organizada em diversas regiões do Estado;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse estratégico do Estado em manter e fortalecer os elevados índices de segurança pública, por meio da recomposição eficiente de seu efetivo policial;

MANIFESTA-SE esta Casa Legislativa favoravelmente à flexibilização da cláusula de barreira do concurso da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC 2026;

APOIA-SE a convocação de todos os candidatos que atingiram a nota mínima, bem como a ampliação do cadastro de reserva para as demais etapas do certame;

SOLICITA-SE ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, bem como às autoridades competentes, a adoção das medidas administrativas necessárias para viabilizar a flexibilização da cláusula de barreira, por meio dos instrumentos administrativos cabíveis, garantindo maior aproveitamento dos candidatos aprovados.

REQUER-SE, ainda, que após aprovação desta Moção, seja encaminhada cópia ao:

- Governador do Estado de Santa Catarina;
- Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina;
- Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Atenciosamente,

Pinheiro Preto, 06 de maio de 2026

Cristiano Rabuske
Vereador

Gillian Olivo
Vereador

Dorvalina Claudia dos Santos Orsatto
Vereadora

Odair José Wurlitzer
Vereador

Adinéia Ferreira Oliveira Melo
Vereadora




ENC: Encaminhamento de Moção de Apoio nº 18/2026 - Câmara de Vereadores Pinheiro Preto

De camara@pinheiropreto.sc.gov.br <camara@pinheiropreto.sc.gov.br>

Data Ter, 26/05/2026 12:00

Para Protocolo Geral <protocologeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (1.013 KB)

Oficio-N.o-76-2026-202605261154.pdf; Moção de Apoio nº 18.pdf;

Bom dia,

Ao Excelentíssimo Senhor

JULIO GARCIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, em anexo, a Moção de Apoio nº 18/2026, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Pinheiro Preto/SC.

Por favor confirmar o recebimento deste.

Desde já agradeço a atenção

Att,

Priscila B. Mazutti
Secretária Executiva
Fone: (49) 3562-2012
E-mail: camara@pinheiropreto.sc.gov.br

Site: www.camarapinheiropreto.sc.gov.br

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.